



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.7/2020 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de abril de 2020 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vice-Presidente:** Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 15h30m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- PONTO 1 - 2ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/350.10.001/4 - para conhecimento; -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento Coordenação Estratégia e ambiente n.º 1584 sobre o assunto: "Passagem de declaração e passagem de certidão - Lotes 3, 4 e 5 do Loteamento de Vale Galego" Proc. 2020/450.30.003 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1370 sobre o assunto: "Resultados e apoios a atribuir - Desfile de Carnaval 2020" Proc. 2020/650.10.104/5 - para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento; -----

----- PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Protocolo entre Município de Vila de Rei e Acripinhal" Proc. 2020/150.10.500/5 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1774 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" Proc. 2019/150.10.400/3 - para deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1790 sobre o assunto: "Lista Definitiva de Candidatos à Bolsa de Estudo" Proc. 2020/650.10.100/19 - para deliberação;-----

----- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - São João do Peso" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;-----

----- PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;-----

----- PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei" Proc. 2019/100.10.400/29 - para deliberação;-----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1791 sobre o assunto: "XXXI Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2020 - Comissão Organizadora e Normas de Funcionamento" Proc. 2020/900.10.001/5 - para deliberação;-----

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1776 sobre o assunto: "Hasta pública para alienação do hotel de Vila de Rei" Proc. 2020/300.10.003/11 - para deliberação; -

----- PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1787 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de março 2020" Proc. 2020/350.10.600/1072 - para conhecimento;-----

----- PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Apoios a conceder devido ao coronavírus" Proc.2020/100.10.400/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 14 - E-mail da empresa Woodconcept, S.A. sobre o assunto: "Processo de aquisição de lote de terreno na Zona Industrial "Souto" - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - 2ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/350.10.001/4 - para conhecimento; -----

----- A Câmara tomou conhecimento da 2.ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, importa na despesa reforços e anulações no valor de € 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil euros). -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento Coordenação Estratégia e ambiente n.º 1584 sobre o assunto: "Passagem de declaração e passagem de certidão - Lotes 3, 4 e 5 do Loteamento de Vale Galego" Proc. 2020/450.30.003 - para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 1584.-----

----- Assunto: "Passagem de declaração e passagem de certidão - Lotes 3, 4 e 5 do Loteamento de Vale Galego ". -----

----- Requerimento 1 -----

----- Por requerimento datado de 3 de março de 2020, vem Jorge Mayer Faria e Maria Constança Monteiro Marques Faria requerer o seguinte: -----

----- "considerando a execução das obras e a necessidade de viabilização do financiamento para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

efetivação do investimento previsto, requer-se a V.^a Ex.^a a emissão de declaração com autorização do cancelamento das cláusulas de reversão dos Lotes 3, 4 e 5.” -----

----- Desta forma importa informar o seguinte: -----

----- a) Dada a natureza do loteamento que tem por objetivo proporcionar lotes para habitação/comércio/serviços, nos termos do Regulamento de cedência de lotes de terreno integrados no loteamento municipal de Vale Galego, existe uma cláusula de reversão do lote a favor da Câmara, que impõe um prazo para a construção da respetiva edificação. Finalizando esse prazo sem o cumprimento da norma do artigo 6º, o lote reverterá para o Município. O objetivo desta cláusula não é mais do que proteger o interesse público, acautelando o cumprimento do fim que o município se propôs, enquanto entidade pública, nomeadamente, a disponibilidade de lotes edificáveis e infraestruturados com fim à renovação e diversidade do mercado imobiliário e à fixação de população no concelho.-----

----- b) Assim, no que diz respeito ao pedido sobre os lotes 3 e 5 do Loteamento de Vale Galego importa referir que o pedido apresentado não tem cabimento legal, nos termos regulamentares.-----

----- c) Contudo, no que diz respeito concretamente ao lote 4, e solicitada informação aos serviços, à presente data, a obra da edificação encontra-se terminada, tendo chegado ao termo o prazo da obra referente à comunicação prévia, datada de 19 de outubro de 2019. Importa, pois, salientar que o ónus ou condição imposta sobre o lote encontrar-se-á consubstanciada a partir do momento em que for solicitada a licença de utilização da edificação. Não há, pois razão para que o proprietário não possa onerar o seu bem com este tipo de garantia bancária. -----

----- d) propõe-se, desta forma que o proprietário proceda ao registo do prédio urbano para os fins pretendidos. -----

----- Sobre a presente matéria tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos regulamentares, cabendo a ela deferir ou indeferir os pedidos, propondo-se o indeferimento dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

mesmos, nos termos expostos, notificando os particulares nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o indeferimento da passagem de declaração e certidão dos Lotes 3, 4 e 5, do Loteamento de Vale Galego, nos termos expostos na presente informação.-----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1370 sobre o assunto: "Resultados e apoios a atribuir - Desfile de Carnaval 2020" Proc. 2020/650.10.104/5 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos resultados e apoios a atribuir a todos os participantes do Desfile de Carnaval de 2020. -----

----- **PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Protocolo entre Município de Vila de Rei e Acripinhal" Proc. 2020/150.10.500/5 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Proposta de Protocolo entre Município de Vila de Rei e Acripinhal – Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal.-----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1774 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" Proc. 2019/150.10.400/3 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1774.** -----

----- **Assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei." --**

----- O Executivo Camarário deliberou na reunião de 15/11/2019, dar inicio ao processo da 3.ª



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, bem como aprovou os termos de referência, estabeleceu o prazo para a elaboração da alteração ao plano bem como a participação pública e a não sujeição da alteração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

----- A decisão de alteração do Plano bem como a publicação do período da participação pública foi publicitada em Diário da República através do Aviso n.º 20172/2019, de 16 de dezembro de 2019 bem como no jornal do Correio da manhã e no site do município de Vila de Rei.-----

----- O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), foi comunicado a esta autarquia a 27/02/2020, tendo sido registada a entrada com o n.º 1572, tendo esta entidade emitido parecer final favorável à proposta da 3.ª alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, encontrando-se a mesma em condições de ser sujeita à discussão Pública. -

----- A discussão pública teve início com a publicação em diário da república através do aviso n.º 4195-A/2020, de 10 de março, bem como com a publicação no jornal Correio da Manhã e site do município. -----

----- No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 3.ª alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei. -----

----- As alterações são regulamentares e resumem-se a alteração do artigo 47.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei que passa a ter a seguinte redação: -----

----- Artigo 47.º -----

----- Espaços Industriais Propostos -----

----- 1 – Nas zonas classificadas como Espaços Industriais Propostos, é admitida a utilização para indústria, comércio, serviço e outras atividades económicas compatíveis com a indústria. -----

----- 2 - Os espaços industriais propostos no Plano são estabelecidos os seguintes parâmetros: --



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- a) A superfície coberta por cada parcela não poderá ser superior a 60% da área da mesma;--
- b) A altura das edificações não poderá ser superior a 10 metros ao beirado das coberturas;--
- c) Dentro das parcelas devem prever-se locais para carga e descarga, assim como de estacionamento com capacidade de responder às necessidades da atividade desenvolvida; -----
- d) Os acessos às parcelas deverão ser assegurados pelos respetivos proprietários, permitindo fáceis e seguras manobras; -----
- e) As distâncias de qualquer corpo construído aos limites das vias de acesso e aos limites das parcelas não deverão nunca ser inferiores a 10 m e 5 m, respetivamente; -----
- f) Devem ser reservados, no interior de cada parcela, espaços livres, destinada a zona verde, devidamente tratada, na proporção mínima de 10 % da área da parcela. O arranjo e conservação desta zona, embora da responsabilidade dos utentes de cada parcela, poderá obedecer a normas a definir pelos serviços competentes da Câmara Municipal. -----
- g) Todos os lotes terão de ter áreas livres envolventes das edificações que permitam o livre e fácil acesso a viaturas de bombeiros. -----
- h) A área obrigatoriamente não impermeabilizada de 20% da área de cada lote. -----
- Conforme parecer da CCDR-C, findo o período de discussão Pública propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 3.^a alteração do Regulamento do Plano de Diretor Municipal de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----
- De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal. -----
- À consideração superior,” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta supratranscrita o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a 3.^a alteração do Regulamento do Plano de Diretor Municipal de Vila de Rei.-----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para salientar que os elementos da 3.^a alteração do Regulamento do Plano de Diretor Municipal de Vila de Rei, estiveram disponibilizados no site do Município de Vila de Rei (Balcão virtual -> Ordenamento e Planos Municipais -> Discussão Pública da 3.^a alteração -> [Discussão pública da 3.^a alteração ao regulamento do PDM de Vila de Rei](#)), durante os 30 dias, para que qualquer interessado pudesse formular os seus contributos. Mais salientou que o início deste período de discussão pública foi publicitado também no diário da república bem como no jornal de expansão nacional correio da manhã.-----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1790 sobre o assunto: "Lista Definitiva de Candidatos à Bolsa de Estudo" Proc. 2020/650.10.100/19 - para deliberação;-----**

----- Após análise a informação supramencionada, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a Lista Definitiva de Candidatos à Bolsa de Estudo. -----

----- **PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - São João do Peso" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;-----**

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Gabinete da Presidência**-----

----- Assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) – São João do Peso" -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Com o registo n.º 2535, de 01-04-2020, deu entrada a proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operação de Reabilitação Urbana de São João do Peso, a qual segue em anexo, tratando-se de um instrumento próprio e sistemático.-----

----- De acordo com a norma legal, nomeadamente o estipulado no artigo 17.º da Lei 32/2012 de 14 de agosto relativamente à proposta de Operação de Reabilitação Urbana de São João do Peso, deverá o Executivo Camarário deliberar no sentido de: -----

----- - enviar o projeto da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana de São João do Peso ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; -----

----- - submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos e gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

----- À consideração do executivo,-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar e enviar o projeto da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana de São João do Peso ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, mais aprovou submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos e gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos**, para se congratular com a apresentação da proposta mencionada, referindo que numa reunião anterior (16/02/2018) quando se discutiu a ORU da Fundada e Vila de Rei, sugeriu que se aplicasse a mesma medida em São João do Peso, por se tratar de um território altamente despovoado. -----

----- **PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Gabinete da Presidência** -----

----- **Assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) – Estevais.** -----

----- Com o registo n.º 2535, de 01-04-2020, deu entrada a proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operação de Reabilitação Urbana de Estevais, a qual segue em anexo, tratando-se de um instrumento próprio e sistemático. -----

----- De acordo com a norma legal, nomeadamente o estipulado no artigo 17.º da Lei 32/2012 de 14 de agosto relativamente à proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Estevais, deverá o Executivo Camarário deliberar no sentido de: -----

----- - enviar o projeto da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana de Estevais ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; -----

----- - submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

instrumentos e gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

----- À consideração do executivo” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar e enviar o projeto da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana de Estevais ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, mais aprovou submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos e gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

----- **PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei"**
Proc. 2019/100.10.400/29 - para deliberação;-----

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei.-----

----- Solicitou intervenção o Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, para congratular-se com o apoio que a Câmara vai passar a dar aos nossos Bombeiros.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar o regulamento em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1791 sobre o assunto:**
"XXXI Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2020 - Comissão Organizadora e Normas de Funcionamento" Proc. 2020/900.10.001/5 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Comissão Organizadora da XXXI Feira de Enchidos, Queijo e Mel 2020, bem como aprovou as respetivas normas, que se anexam aos documentos desta reunião.-----

----- **PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1776 sobre o assunto:**
"Hasta pública para alienação do hotel de Vila de Rei" Proc. 2020/300.10.003/11 - para deliberação; -

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1776.** -----

----- **Assunto: " Hasta pública para alienação do hotel de Vila de Rei"** -----

----- Realizou-se no passado dia 20 de março de 2020, pelas 14 horas e 30 minutos, a hasta pública supra identificada, conforme preconizado no ponto 3.1 do respetivo programa de procedimento, na qual participaram os membros do júri previamente constituído.-----

----- O preço base de licitação para a venda do edifício do Hotel de Vila de Rei definida no Caderno de Encargos era de € 449.025,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

----- Na referida hasta pública, não houve nenhuma apresentação de proposta, tendo ficado deserta. -----

----- Perante o exposto, visto que esta é a segunda hasta pública referente ao Hotel de Vila de Rei, entende-se que deverá ser considerado o parecer jurídico emitido pelo Dr. António Rebordão Montalvo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

da A. R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, R. L., segundo o qual:-----

----- “Caso se verifique que na primeira hasta publica não são apresentadas propostas de valor igual ou superior ao preço base, deverá realizar-se nova hasta pública com redução do preço base para um valor que se julgue mais compatível com o preço de mercado do imóvel.-----

----- - Na eventualidade de na segunda hasta pública se verificar o mesmo resultado da primeira, poderá então o imóvel ser alienado por ajuste direto a qualquer interessado na sua aquisição”. -----

----- Desta forma, propõe-se que se proceda à alienação do Hotel por ajuste direto à empresa que apresentar a melhor proposta para o Município de Vila de Rei.-----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (um) voto contra do Vereador do Partido Socialista, aprovar a continuidade do procedimento da alienação do Hotel de Vila de Rei por ajuste direto, no prazo de 30 dias, avaliando em posterior reunião, se as propostas apresentadas satisfazem os interesses do Município de Vila de Rei, sendo parte importante da avaliação das propostas a componente de investimento financeiro e plano de negócios. -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos**, para referir que votou contra este assunto, porque entende que este processo deve ser suspenso, em sua opinião não é a melhor altura para a venda do edifício, atendendo às circunstâncias da crise instalada no turismo/restauração/hotelaria. -----

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para realçar que para além da pandemia existe Vida, e temos que continuar a lutar por Vila de Rei, referiu, tal como o Governo de Portugal incentiva, temos que dar continuidade aos procedimentos iniciados.-----

----- **PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1787 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de março 2020" Proc. 2020/350.10.600/1072 - para conhecimento;-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimento efetuados no mês de março de 2020. -----

----- PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Apoios a conceder devido ao coronavirus" Proc.2020/100.10.400/2 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Gabinete da Presidência. -----

----- Assunto: "Apoios a conceder devido ao coronavírus". -----

----- No sentido de atenuar o impacto da exponencial redução da atividade económica, devido à declaração do Estado de Emergência e às consequentes medidas de contenção e prevenção implementadas na luta contra a propagação do coronavírus, e amortecer as consequências que a situação que estamos a viver terá na falta de receitas e de dificuldades de tesouraria das empresas. ---

----- Reconhecendo a pertinência da matéria sobre o setor económico do concelho, tendo em conta que existe uma eminente crise económica que se repercutirá com especial incidência nos meios de menor dimensão, como o é o concelho de Vila de Rei, e sobre os seus agentes económicos de maior sensibilidade de risco. -----

----- Reconhecendo, ainda, que a realidade geográfica de interioridade do concelho de Vila de Rei, que implicou e implicará a redução de visitantes, devido igualmente ao cancelamento ou adiamento de diversos eventos que estavam programados, constituem fatores contributivos para a redução da procura no comércio local. -----

----- A redução de procura de produtos tem por consequência a redução na produção, a redução na comercialização, a redução de trabalhadores, a necessidade de redução de custos na produção e o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

aumento do endividamento das empresas.-----

----- A fundamentação e consequentes condições e delimitações das taxas municipais no âmbito do estudo económico-financeiro, não permitirão alterações de valores, no entanto, e tendo em conta a pandemia do coronavírus e a conjuntura económica que se vive no país, estão preenchidas as condições estabelecidas nos termos do nº 9 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e do nº 1 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, para isentar algumas taxas municipais, por razões de interesse económico, total ou parcialmente. -----

----- Neste sentido, e porquanto esta situação se tem vindo a sentir nos diversos setores da economia do concelho, desde a construção, à indústria, ao comércio de retalho, etc, julgamos ser de todo o interesse para o Município, tomar medidas que de uma forma temporária, possam minimizar as dificuldades sentidas por todos os Vilarregenses. -----

----- O Município de Vila de Rei aguardou que o Governo definisse as medidas de apoio à economia e às famílias a nível nacional, podendo agora desenvolver as suas a nível local.-----

----- Desta forma, e depois de avaliadas diversas hipóteses, tendo por base uma relação de equilíbrio entre o interesse subjacente às receitas do município, o apoio às famílias vilarregenses, o apoio aos empresários que se repercutirá na economia do concelho de Vila de Rei e o apoio a outras instituições e profissionais que estiveram na linha da frente na defesa dos Vilarregenses, nos termos do despacho que delega a competência da Câmara Municipal no Presidente, no âmbito da alínea g) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte: -----

----- - Cessões de exploração de instalações municipais: Isenção total do pagamento da renda nos meses de março, abril e maio de 2020. -----

----- Por outro lado, apresento a seguinte proposta para deliberação da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- - Bombeiros e Instituições Particulares de Solidariedade Social por ERPI - para fazer face ao acréscimo de custos bem como à redução da receita: Apoio extraordinário de € 1.500,00 cada; -----

----- Profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social que estiveram e estão ao serviço durante o Estado de Emergência nas respetivas instituições do concelho de Vila de Rei e aqueles que, embora estivessem ao serviço nas respetivas instituições fora do concelho, estão recenseados no concelho de Vila de Rei: Apoio de € 50,00 por pessoa, através de um vale para compras no comércio local no concelho de Vila de Rei. -----

----- Finalmente, apresento a seguinte proposta para deliberação da Câmara Municipal e posterior ratificação da Assembleia Municipal, nos termos dos nº 1 e 3 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, para o seguinte: -----

----- - Quiosques, lojas e bancas do mercado municipal: Isenção total do pagamento das taxas referentes aos meses de março, abril e maio de 2020; -----

----- - Faturação da água (incluindo saneamento, resíduos sólidos urbanos e taxa de recursos hídricos): Isenção total do pagamento das faturas com os consumos de março, abril e maio de 2020.-

----- Desta forma, o custo estimado destes apoios é de: -----

----- - Cessões de exploração de instalações municipais: € 3.690,00; -----

----- - Bombeiros e Instituições Particulares de Solidariedade Social: € 15.000,00; -----

----- - Profissionais de diversas áreas essenciais: € 20.000,00; -----

----- - Quiosques, lojas e bancas do mercado municipal: € 2.922,15; -----

----- - Faturação da água: € 62.500,00; -----

----- Total estimado: € 104.112,15 (cento e quatro mil cento e doze euros e quinze cêntimos).-----

----- Além destes apoios, já foram aprovados anteriormente os seguintes: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- - Alimentação de crianças carenciadas do escalão A e filhos de profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social nos meses de março, abril e maio de 2020: € 2.325,54;-----

----- - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras cirúrgicas e não cirúrgicas, óculos, fatos de proteção, luvas, toucas, aventais, cobre-sapatos, mangas, etc): € 6.137,20;-----

----- - Desinfecção dos espaços públicos: € 5.184,75; -----

----- - Isenção de juros de mora nos meses de março, abril e maio de 2020;-----

----- - Linha de apoio aos idosos do município (para obtenção de informações sobre os comportamentos a adotar, solicitar apoio ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam ter);-----

----- - Projeto “Um Amanhã Mais Humano” (inclui contactos regulares, apoio psicológico, possibilidade de entrega de géneros alimentícios e medicamentos ao domicílio, etc);-----

----- - Linha de apoio ao empresário do município (para obtenção de esclarecimentos sobre os seus direitos e comportamentos a adotar).-----

----- Por outro lado, a implementação do ensino à distância a todos os alunos do ensino básico e secundário implica os seguintes investimentos:-----

----- - Aquisição de 34 computadores e equipamentos de acesso à internet, para cedência por empréstimo, aos alunos com dificuldades financeiras identificados pelo Agrupamento de Escolas de Vila de Rei: € 12.546,00;-----

----- - Utilização dos 34 computadores e 48 tablets adquiridos há cerca de um ano pelo Município nos programas do PEDIME e Miúdos Digitais, nas mesmas condições do ponto anterior.-----

----- Concluindo, todas as medidas acima apresentadas visam reforçar a intervenção social do Município de Vila de Rei para minimizar o impacto do coronavírus nas famílias, empresas e instituições do concelho de Vila de Rei e importam num custo total estimado de € 130.305,64. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Por outro lado, o Município de Vila de Rei encontra-se, em permanência, a avaliar a relevância da adoção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias, face às orientações das entidades competentes e a duração da pandemia.-----

----- Paços do Município de Vila de Rei, 16 de abril de 2020.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário tomou conhecimento nos termos do despacho que delega a competência da Câmara Municipal no Presidente, no âmbito da alínea g) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara determinou o seguinte: -----

----- - Cessões de exploração de instalações municipais: Isenção total do pagamento da renda nos meses de março, abril e maio de 2020. -----

----- Na votação da atribuição de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e no apoio aos profissionais de saúde ausentou-se: o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 1, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo retomado aos trabalhos o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara, na aprovação dos pontos seguintes.-----

----- Os Membros do Executivo Camarário com direito a voto, aprovaram por unanimidade, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes apoios: --

----- - Bombeiros e Instituições Particulares de Solidariedade Social por ERPI - para fazer face ao acréscimo de custos bem como à redução da receita: Apoio extraordinário de € 1.500,00 cada; -----

----- Profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social que estiveram e estão ao serviço durante o Estado de Emergência nas respetivas instituições do concelho de Vila de Rei e aqueles que, embora estivessem ao serviço nas respetivas instituições fora do concelho, estão recenseados no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

concelho de Vila de Rei: Apoio de € 50,00 por pessoa, através de um vale para compras no comércio local no concelho de Vila de Rei. -----

----- Mais deliberou por unanimidade, aprovar e submeter para posterior ratificação da Assembleia Municipal, nos termos dos nº 1 e 3 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, o seguinte: -----

----- - Quiosques, lojas e bancas do mercado municipal: Isenção total do pagamento das taxas referentes aos meses de março, abril e maio de 2020; -----

----- - Faturação da água (incluindo saneamento, resíduos sólidos urbanos e taxa de recursos hídricos): Isenção total do pagamento das faturas com os consumos de março, abril e maio de 2020.-

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos**, para congratular com os apoios que o Executivo Camarário tem vindo a dar aos Vilarregenses no âmbito do COVID-19.

----- **PONTO 14 - E-mail da empresa Woodconcept, S.A. sobre o assunto: "Processo de aquisição de lote de terreno na Zona Industrial "Souto" - para deliberação;**-----

----- Após análise do e-mail mencionado em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência do Lote n.º 09 e do Lote n.º 10 da Zona Industrial do Souto, à empresa Woodconcept, Lda. -----

----- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:** -----

----- Ninguém acedeu. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 17.08h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

